

**EMENDA ADITIVA N° 001/2024 AO PROJETO DE LEI N°: 043/2024.**

Art. 1º. Acrescenta o §5º ao art. 26 cuja redação é a seguinte:

*§5º – Ao fazer a limitação de empenho prevista no caput deste artigo a Administração pública deverá obedecer a ordem prevista nos incisos, sendo que somente poderá reduzir a limitação do inciso seguinte quando esgotar o limite do inciso antecessor ou a do inciso I para o caso de utilização do limite previsto no inciso II.*

**JUSTIFICATIVA**

Conferir ordem para o início do limite de empenho e estabelecer o esgotamento do primeiro limite para poder realizar o do segundo e assim sucessivamente.

Santana da Vargem 08 de setembro de 2024.

Vereador – Ronalthe Dayglas Rocha

Vereador Luiz Felipe Mendonça Rodrigues

Vereadora Silmara Gislaine Honório